



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**TOMADA DE PREÇOS N. ° 001/13**

***Aquisição de gêneros diversos para merenda escolar.***

**RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberta de 07 de fevereiro de 2013 à 25 de fevereiro de 2013, a licitação na modalidade Tomada de Preços para aquisição de gêneros diversos para merenda escolar, conforme descrito neste edital. Esta licitação, é regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações. O presente edital, poderá ser obtido através do e-mail [deniseseixas@bol.com.br](mailto:deniseseixas@bol.com.br) (sem custos) ou retirado de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas, ao preço de R\$0,50 (cinquenta centavos) por folha, na Tesouraria desta Prefeitura.

**OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

**1. OBJETO**

**1.1** A presente TOMADA DE PREÇOS visa aquisição de gêneros diversos para merenda escolar, conforme abaixo descrito:

Item	Quant.	Unid	Especificação	Preço unit. (máx aceitável)	Preço total (max. aceitável)
01	400	kg	Açúcar tipo cristal, branco. Embalagem plástica de 02 kg. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. Deve conter sacarose, ser originário da cana de açúcar, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.	R\$ 1,84	R\$ 736,00
02	385	un	Alimento achocolatado instantâneo em pó. Embalagem latas de 400gr. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. Deve conter açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais e vitaminas.	R\$ 5,06	R\$ 1.948,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

03	50	kg	Amido de milho. Embalagem plástica de 01kg. Validade mínima de 09 meses na data da entrega.	R\$ 6,48	R\$ 324,00
04	300	kg	Bolacha doce tipo Maria embalagem dupla, com 400g contendo: farinha de trigo, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, amido de milho, lecitina de soja, fermento químico, com 30 dias de fabricação.	R\$ 2,83	R\$ 2.122,50
05	370	kg	Carne moída de primeira qualidade. Resfriada em pacotes de 02-05kg. Necessária identificação e registro em órgão competente. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 100% de sua validade.	R\$ 9,70	R\$ 3.589,00
06	370	kg	Carne em cubos de primeira qualidade. Resfriada em pacotes de 02-05kg. Os cubos devem ter no mínimo 01cm x 01cm. NÃO SERÃO ACEITAS AS CARNES COM CUBOS MAIORES. Necessária identificação e registro em órgão competente. O produto deve ter no ato da entrega um mínimo de 100% de sua validade.	R\$ 12,90	R\$ 4.773,00
07	140	kg	Farinha de milho MÉDIA tipo 1. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Deve ser isenta de resíduos, impurezas, bolor, odor não característico.	R\$ 1,58	R\$ 221,20
08	390	kg	Farinha de trigo especial tipo 1. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Produto enriquecido com ferro e ácido fólico.	R\$ 1,50	R\$ 585,00
09	75	kg	Farinha trigo integral de 01kg. Validade de 06 meses na data de entrega.	R\$ 3,63	R\$ 272,25
10	100	kg	Feijão preto tipo 1. Embalagem de 01 kg. Registrado no ministério da agricultura. Validade mínima de 06 meses na data entrega.	R\$ 3,53	R\$ 353,00
11	75	kg	Lentilha classe graúda, seca, tipo 1. Embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.	R\$ 2,56	R\$ 384,00
12	80	kg	Macarrão com ovos tipo Espaguete. Embalagem plástica de 500g. Deve conter farinha de trigo especial, ovos, sêmola e trigo e glúten. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	R\$ 2,30	R\$ 368,00
13	90	kg	Macarrão com ovos tipo parafuso. Embalagem plástica de 500g. Deve conter farinha de trigo especial, ovos, sêmola e trigo e glúten. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou	R\$ 1,90	R\$ 342,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			fragilidade à pressão. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.		
14	80	kg	Margarina vegetal, livre de gordura trans, com sal. Embalagem de 500g. Validade mínima de 4 meses na data de fabricação.	R\$ 3,03	R\$ 484,80
15	310	Un	Óleo de soja refinado 100% natural. Embalagem de 900ml. Validade mínima de 09 meses na data da entrega.	R\$ 3,82	R\$ 1.184,20
16	160	Dz.	Ovos de galinha de granja tipo 1. Deve ser vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g cada unidade.	R\$ 3,79	R\$ 606,40
17	240	kg	Pão doce tipo massinha. 50g cada unidade.	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00
18	70	kg	Pó para preparo de gelatina. Sabores variados. Embalagem com 01kg. Validade mínima de 09 meses na data da entrega.	R\$ 12,00	R\$ 840,00
19	270	Un	Polpa de tomate sem açúcar. Embalagem de 520g. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	R\$ 2,10	R\$ 567,00
20	80	kg	Sal moído iodado. Embalagem de 01kg.	R\$ 0,78	R\$ 62,40
21	200	kg	Salsicha de frango resfriada. Necessária identificação de procedência, registro em órgão competente. Deve ser entregue em pacotes de polietileno resistente e transparente. Produto hermeticamente fechado (vácuo) de 01kg. Prazo de validade de 45 dias na data da entrega.	R\$ 5,83	R\$ 1.166,00
22	600	Latas	Sardinha em conserva de molho de tomate. Deverá conter: Sardinha, água, molho de tomate temperado (água, óleo de soja, polpa de tomate, açúcar, cebola, alho, louro, coentro, pimenta vermelha, cravo, salsa e sal.) Latas de 125g. Validade mínima de 09 meses da data da entrega.	R\$ 3,16	R\$ 1.896,00
23	70	Un	Vinagre de álcool. Embalagem de 500 ml. Validade mínima de 9 meses na data da entrega.	R\$ 1,16	R\$ 81,20
24	1200	Litros	Suco de frutas pronto para beber, não fermento, não alcoólico, pasteurizado e sem conservantes. Embalagem de 01 litro. Sabores uva, laranja, abacaxi, pêsego. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 15 meses na data da entrega.	R\$ 3,35	R\$ 4.020,00
25	180	kg	Coxa e sobrecoxa de frango congelado conforme a NTA3. Limpo sem penugens. Produto proveniente de frangos selecionados, abatidos em estabelecimento sob inspeção sanitária, com perfeito desenvolvimento ósseo muscular com consistência firme e elástica, pele íntegra, isenta	R\$ 4,95	R\$ 891,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			de contusões, fraturas ou sangue, cor e odor próprios, lavados e congelados por processo rápido. Embalados em sacos plásticos atóxicos resistentes. As embalagens devem estar íntegras, lacradas. Nelas deverá constar o nome do fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e carimbo da SIF (Serviço de Inspeção Federal). Validade como a carne deverá estar congelada, ela terá de apresentar -25°C a -18°C. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.		
26	600	Litros	Bebida láctea sabores morango, pêssego, salada de frutas, resfriado a temperatura no máximo 5°C, com no mínimo 30 dias de validade na entrega.	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
27	150	Un	Orégano desidratado, embalagem em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, pacote com 50g.	R\$ 1,85	R\$ 277,50
28	200	Un	Louro desidratado. Embalagens em sacos plásticos de 05g.	R\$ 2,50	R\$ 500,00
29	60	kg	Doce de frutas (chimia). Embalagem de 400g, rótulo com prazo de validade, informações nutricionais, registro no Ministério competente.	R\$ 2,53	R\$ 379,50
30	220	kg	Peito de frango- congelado conforme a NTA3. Limpo sem penugens. Produto proveniente de frangos selecionados, abatidos em estabelecimento sob inspeção sanitária, com perfeito desenvolvimento ósseo muscular com consistência firme e elástica, pele íntegra, isenta de contusões, fraturas ou sangue, cor e odor próprios, lavados e congelados por processo rápido. Embalados em sacos plásticos atóxicos resistentes. As embalagens devem estar íntegras, lacradas. Nelas deverão constar o nome do fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e carimbo da SI (Serviço de Inspeção Federal). Validade como a carne deverá estar congelada, ela terá de apresentar -25°C a -18°C. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	R\$ 8,69	R\$ 1.911,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

*ENTREGA: os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, à Av. Tassinari Cezare, nº777, centro, Barão do Triunfo/RS, de acordo com cronograma pré-estabelecido pelo Setor de Nutrição.*

*PAGAMENTO: 15 dias após apresentação da Nota Fiscal.*

## **2 - ESCLARECIMENTOS**

**2.1** – Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre o presente edital deverão ser solicitados pelos interessados a Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, devendo serem apresentados por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município, sito à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, Barão do Triunfo-RS.

**2.2** – Não serão levados em consideração, quaisquer consulta ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito, em tempo hábil e devidamente protocolados.

**2.3** – Os esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da presente licitação deverão ser solicitados, por escrito até cinco dias úteis anteriores a data da abertura das propostas, comunicando-se por escrito e tempo hábil as dúvidas e as respostas, a todos os licitantes. Tais esclarecimentos e comunicações passarão a fazer parte integrante dos documentos da licitação, hipótese em que estas não terão efeito de recurso.

**2.4** – O documento a protocolar será recebido no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, no horário de segunda à sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 13:30hs às 17hs, exceto feriados, devendo o requerente apresentar duas vias do documento a protocolar, a fim de receber a Segunda via protocolada com o recibo do funcionário responsável. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de publicações da Prefeitura, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

## **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Para poder participar do presente certame licitatório as empresas deverão ser cadastradas no Município de Barão do Triunfo.

**3.2** - Para participar da presente licitação, os interessados deverão realizar seu cadastramento perante a municipalidade e obter o CRC, obedecendo para tanto os seguintes prazos: até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes, para empresas não cadastradas; até 01 (um) dia antes para empresas que já tenham cadastro, mas caso esteja vencido.

**3.3** A documentação abaixo exigida para cadastro, deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada em cartório ou por membro da comissão de licitação deste Município. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados à verificação de sua autenticidade. Para cadastrar-se a empresa deverá apresentar:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade do responsável pela empresa;
- b) Registro Comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações;

**REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no CNPJ, que comprove a situação cadastral;
- b) Alvará de localização e funcionamento da sede do licitante, compatível com objeto da licitação, em validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais), Estadual e Municipal;
- d) Certidão negativa de débitos com o INSS;
- e) Certidão de regularidade do FGTS;
- f) Prova de inscrição no cadastro estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (será aceito balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício último exercício social, podendo ser aceitas as demonstrações do penúltimo exercício social somente até quatro meses do encerramento do último, o balanço patrimonial e as demonstrações de resultado do exercício deverão ser apresentadas na forma da lei, ou seja, com o devido registro na junta comercial, termos de abertura e encerramento)

Obs. Após análise, o Município expedirá o Certificado de Registro Cadastral – CRC.

**4 - HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

**4.1** – Os envelopes 01 e 02 serão recebidos pelo protocolo Municipal até as 14hs do dia 25 de fevereiro de 2013, e entregues à Comissão de Licitações, na sala desta Prefeitura, para julgamento, devendo estar denominados, respectivamente, de: “**N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**” e de “**N.º 02 – PROPOSTA**”.

**4.2** - Os envelopes deverão estar fechados e lacrados, e contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PM BT – MERENDA ESCOLAR  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/13  
NOME DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
PM BT – MERENDA ESCOLAR  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/13  
NOME DA EMPRESA

**4.3** – Da documentação para habilitação dos participantes - ENVELOPE N.º 01;

- a) cópia do certificado de registro cadastral em validade;
- b) Declaração de idoneidade e que não há suspensão em contratar com a administração pública, conforme Modelo Anexo I;
- c) Declaração de que não está descumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Modelo Anexo II;

**4.3.1** - A habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos documentos descritos no item 3.2, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou autenticação por membro da comissão de licitação, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, os quais farão parte integrante do processo não sendo devolvido ao participante, ou ainda, substituída por certificado de registro cadastral de outro órgão.

**4.3.2** - Os documentos supra citados deverão ter sido emitidos em data não superior a 60 dias da data da abertura da licitação, em se tratando de documentos e/ou certidões que não expressem o prazo de validade.

**4.3.3** - Caso julgado inabilitado um ou mais licitantes, as propostas (envelopes n.º2) serão colocadas em invólucros lacrados, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, sendo aberto o prazo previsto no ART.109, I, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações para o recurso, quando não houver desistência expressa dos licitantes inabilitados.

## **5 – PROPOSTA**

**5.1** – As propostas deverão obedecer rigorosamente os termos do edital e quaisquer inserções na proposta financeira que contrarie as normas do Edital, serão tidas como inexistentes.

**5.2** A proposta de preços deve ser apresentada da seguinte forma – ENVELOPE N.º 2;

**5.3** – A proposta apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, devendo suas folhas serem numeradas, rubricadas e assinadas pelo proponente ou representante legal da empresa, contendo carimbo da empresa, sem entrelinhas, rasuras, e deverão conter o valor unitário e total proposto por item, expresso em reais, com duas casas após a vírgula.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**5.4** A validade da proposta será de 60 dias, a contar da data da entrega das mesmas, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**6. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO:**

**6.1** - A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa, no local, dia e hora assinados neste Edital, pela Comissão de Licitação, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8666/93 e suas alterações.

**6.2** - Não será admitida em qualquer fase da licitação, empresa cujo preposto não esteja credenciado nos termos do Edital.

**6.3** - A comissão receberá simultaneamente, do representante da empresa, a carta de credenciamento e os Envelopes n.01 e n.02. Logo após passará a abertura do envelope nº 01 e rubricará todos os documentos nele contido, observando se estão de acordo com o estabelecido no item 05, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também os rubricarão. Eventuais manifestações serão consignadas em ata. Em havendo manifestações a comissão decidirá. Havendo recursos estes serão conhecidos pela Comissão. Aos participantes inabilitados será devolvido o envelope nº 02, fechados, após a decisão de eventuais recursos.

**6.4** - A comissão poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os Envelopes n.02, os quais continuarão em poder da comissão.

**6.5** - Serão inabilitadas as empresas que:

- a) não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) cuja documentação não tenha sido apresentada na forma escrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias, estas não serem autenticadas;
- c) apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- d) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 4 ou em desacordo com o mesmo.

**6.6** - A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar da fase subsequente.

**6.7** - Vencida a fase de HABILITAÇÃO e no local, data e hora determinada pela comissão serão por ela abertos os ENVELOPES nº 02 PROPOSTA. Preliminarmente, serão devolvidos intactos, os envelopes nº. 02 Proposta, das empresas inabilitadas aos interessados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos nos envelopes abertos.

**6.8** O julgamento do presente processo licitatório será de acordo com o previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações e terá como critério o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, obedecidos os preços máximos constantes da tabela item 1 deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**6.9** - a Comissão de Licitação, previamente procederá a sua correção do seguinte modo:

- a) o erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido seu produto.
- b) o erro de adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

**6.10** - Serão desclassificadas as propostas de empresas que:

- a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
- c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes.

**6.11** - Dentre as propostas aceitas serão vencedoras aquelas que apresentarem o menor preço por item, expressa em moeda corrente nacional, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

**6.12** - No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, dará aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para fins de apresentação de novas propostas.

**6.13** - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na forma determinada pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados.

**6.14** - Decairá do direito de impugnar, perante o Município, os termos da EDITAL de LICITAÇÃO, aquela licitante que tendo o aceite sem objeção, venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**6.15** - O não comparecimento de qualquer dos participantes as reuniões designadas pela Comissão de Licitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

**6.16** - A Comissão de Licitação lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados.

**6.17** - A Comissão de Licitação encaminhará ao Prefeito as suas conclusões, com a classificação das empresas qualificadas, para que decida a respeito.

## **7 – DOS RECURSOS:**

**7.1** - Aplicam-se ao presente processo licitatório todos os recursos previstos na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), com a observância dos prazos fixados para os mesmos.

## **8 - DA ENTREGA**

**8.1** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, à Av. Tassinari Cezare, nº777, centro, Barão do Triunfo/RS, de acordo com cronograma pré-estabelecido pelo Setor de Nutrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**09 – DO PAGAMENTO**

**9.1** – Os preços ofertados nesta licitação serão pagos de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93, e suas alterações;

**9.2** - O pagamento será efetuado em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

**9.3** – Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

**10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**10.1** – As despesas decorrentes desta Licitação serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1003 – MERENDA ESCOLAR

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS

2.001 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTO

3.3.90.30.00.00.00.00 1003 MATERIAL DE CONSUMO

**11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - O vencedor em caso de descumprimento de qualquer item fica sujeito às penalidades administrativas conforme o disposto da Lei 8666/93, artigo 81.

**12 – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**12.1** – A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente Edital de Licitação. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

**12.2** - A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**12.3** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

**12.4** - A critério da Administração esta licitação poderá ser reduzida ou aumentada, sem que por este motivo venham os interessados a fazer jus a qualquer reclamação ou indenização.

**12.5** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

**12.6** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento) do total a ser contratado, conforme prevê o parágrafo primeiro do artigo. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações.

**12.7**– Só terá direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata, os licitantes ou seus representantes legais e os membros da Comissão Julgadora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**12.8** – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas no edital.

**12.9** – Serão julgadas somente as mercadorias com a mesma denominação e constante no objeto deste edital.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

**13.2** - Maiores informações sobre o presente edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, com a Comissão de Licitação.

Barão do Triunfo, 06 de fevereiro de 2013.

***RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI***  
***Prefeito Municipal***

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.***

***SEVERINO ALOÍSIO LEHMEN***  
***Secretário Municipal de Administração***

***ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM EXAMINADOS  
E APROVADOS PELO PROCURADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO***

***FABRÍCIO POMPERMAIER***  
***Procurador Geral,***  
***OAB/RS 54.886***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos do inciso IV Artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal ou econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não descumpra o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

“Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente